



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 08 de agosto 2025 (sexta-feira)

Edição 1068 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028

BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 124/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas relacionadas às despesas da Câmara Municipal, bem como para atender as disposições da Lei nº 4320/1964 e Lei Complementar nº 101/2020 acerca da inscrição em restos a pagar;

CONSIDERANDO a existência de Restos a Pagar Não Processados inscritos na contabilidade da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam canceladas as despesas empenhadas pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina, inscritas em Restos a Pagar Não Processados da empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL** no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme abaixo.





IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 08 de agosto 2025 (sexta-feira)

Edição 1068 (Extraordinária)

Processo	Nº/Ano Empenho	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Credor	Valor
00109/20 24	00183/20 24	33903900 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO S-PESSOA JURIDICA	1500000 09999 - RECURSO S NÃO VINCULA DOS DE IMPOSTO S E TRANSFE RÊNCIAS DE IMPOSTO S	CONFIANCA EMPREENDI MENTOS DIGITAL LTDA	R\$ 350,00
					R\$ 350,00

Art. 2º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de Julho de 2025.

DARLEY JANSEN ESPINDULA
Presidente da Câmara

